Resolução nº : 9533/99
Protocolo nº : 215017/99
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : MARTA BATISTA MICHALEK
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15526/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1999.

JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA